Anadelista Assistativa



Seja o presente projeto distribuio a comissão respectiva. Sandas Sessões, Em / 9 / 10 / 70 /

Presidente

ESTADO DA PARAÍBA

otos — CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

Presidente

a 0 0 Votos. s Sessões, Em, 28 1 (1

APROVADO Por 10

PROJETO DE LEI Nº 087 /2023

APROVAD O Por 10 Votos.
Contra 0 0 Votos.
Sala das Sessões Em. 88/11/1083

"Faculta a colocação de sinalizadores físicos móveis (placas ou cones plásticos) nas proximidades de Creches e escolas Públicas e Privadas localizadas no município e dá outras providências."

Artigo 1º - Fica facultada a colocação de sinalizadores físicos móveis (placas ou cones plásticos) nas proximidades de creches e escolas públicas e privadas localizadas no município.

Artigo 2º - A colocação dos sinalizadores físicos móveis deverá ser realizada pelos órgãos competentes do município, em parceria com as creches e as escolas (públicas e privadas).

Artigo 3º - Os sinalizadores físicos móveis deverão ser utilizados para alertar os motoristas sobre a presença de creches e das escolas nas proximidades, visando garantir a segurança dos alunos e pedestres que circulam pelo local.

Artigo 4º - Os sinalizadores físicos móveis deverão ser colocados em locais visíveis e seguros, ob servando as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes do município.

Artigo 5° - O poder público municipal deverá realizar campanhas de conscientização e educação no trânsito, visando sensibilizar os motoristas sobre a importância de respeitar a si nalização e os limites de velocidade nas proximidades de creches e das escolas (públicas e privadas).

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sess pes da Câmara Municipal de Santa Luzia-PB, em 19 de outubro de 2023.

JUSTIFICATIVA



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

A segurança no trânsito é uma preocupação constante das autoridades municipais, especialmente nas proximidades de creches e das escolas, onde há grande fluxo de alunos e pedestres.

Nesse sentido, propomos a colocação de sinalizadores físicos móveis nas das creches e das escolas púbicas e privadas no município, visando garantir a segurança dos alunos e pedestres que circulam pelo local.

Destacamos a importância da parceria entre os órgãos competentes públicos do município e as escolas privadas para a realização da colocação dos sinalizadores físicos móveis

Por fim, ressaltamos que a conscientização e a educação no trânsito são fundamentais para a construção de uma sociedade mais segura e responsável, e que a colocação de sinalizadores físicos móveis nas proximidades de creches e das escolas pode contribuir para essa conscientização.

TIBÉRIO GAMBARRA MORAIS VEREADOR - UNIÃO